PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 23 de junho de 2026 · Ano X · Edição nº 1614

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

PORTARIA Nº 16.977, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Concede **abono de permanência** à servidora municipal e dá outras providências.

JULIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

- **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 4.539/2022;
- **CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis;

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER **ABONO PERMANÊNCIA** à servidora municipal **SILVIA HELENA DE SOUSA GOMES, Matricula 486,** contados do Requerimento Administrativo nº 1780/2026.

Art. 2º. Fica estipulado como valor inicial do abono de permanência o correspondente ao valor da contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis, pela aplicação da alíquota vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis-SP, 18 de junho de 2026.

Julio Ferreira do Carmo
Prefeito

Portaria publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

P/ Tiago Dantas Araki

Praça Vovó Mariquinha, nº 100 – centro
CEP 14.530-000

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

PORTARIA Nº 16.978, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Concede **abono de permanência** a servidora municipal e da outras providências.

JULIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

- **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 4.539/2022;
- **CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **Abono de Permanência** ao servidor **JOSE MAURO BERNARDINELLI,** brasileiro, inscrito na Matricula nº: **888**, contados do Requerimento Administrativo 1970/2026.

Art. 2º. Fica estipulado como valor inicial do abono de permanência o correspondente ao valor da contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis, pela aplicação da alíquota vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis-SP, 23 de junho de 2026.

Julio Ferreira do Carmo
Prefeito

Portaria publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

P/ Tiago Dantas Araki

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prefeito Municipal

Portaria nº 16.979 de 23/06/2026.

RATIFICA CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E SEXTA PARTE.

JULIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA E DEMAIS LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica ratificada a concessão de adicional por tempo de serviço à servidora municipal senhora **SILVIA HELENA DE SOUSA GOMES,** Matrícula **nº: 486,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Inspetor de Alunos,** referência **01,** que completou em **05/09/2024, 10.950 (dez mil, novecentos e cinquenta) dias de serviço prestado ao município**, correspondendo a **30 (trinta)** anos.

Parágrafo único: Pelo tempo de serviço prestado ao Município, à referida servidora é concedido o **10º (décimo) triênio**, ou seja, **50% (cinquenta por cento)** sobre seus vencimentos.

Art. 2º. Fica ratificada a concessão de adicional de sexta parte dos vencimentos integrais à servidora municipal citada no artigo 1º, que completou em **01/02/2024, 20 (vinte)** anos de efetivo exercício.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos às respectivas datas.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 23 de junho de 2026.

Júlio Ferreira do Carmo
Prefeito Municipal

Portaria publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

Diretor do Departamento de Recursos Humanos
P/ Tiago Dantas Araki
Diretor

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

PORTARIA Nº 16.980 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Revoga a Portaria 16.804 de 15 de setembro de 2025, nomeia os membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e dá outras providências.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO DE MIGUELÓPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI, DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC nos termos dos art. 1º, 5º da Lei 3102 de 02 de setembro de 2010, nos seguintes termos:

I. Coordenadora: CRISTIANE SAMARA SANTOS DO CARMO — MATRICULA 6103; Coordenadora da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC)

II. Secretario – Executivo: CICERO DE PÁULA TOLETO – MATRICULA 81;

III. Setor Técnico: STENIO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS – Engenheiro Ambiental – MATRICULA 2402

IV. Setor Operativo: JOSE RICARDO MENDONÇA – MATRICULA 253

ROBISON BERNARDINELI – MATRICULA 1869

VALMY FERNANDES DA COSTA– MATRICULA 6098

Art. 2º. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial, sendo a designação referida neste artigo considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Praça Vovó Mariquinha, nº 100 – centro
CEP 14.530-000

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

Miguelópolis-SP, 23 de junho de 2026.

Júlio Ferreira do Carmo
Prefeito

Decreto publicado e registrado na data supra na Secretaria da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo.

Praça Vovó Mariquinha, nº 100 – centro
CEP 14.530-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Fls. nº

Prefeito Municipal

Portaria nº 16.981 de 23-06-2026

DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SERVIDOR MUNICIPAL, SUBSTITUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 dias de Férias, no período de **29/06/2026 até 28/07/2026**, ao servidor municipal, senhor **Luiz Antônio Moreira**, matricula nº 6129, Cargo Efetivo de Tesoureiro, requerimento protocolado nº 1971/2026.

Art. 2º. Designa o servidor **Luiz Carlos de Paula Barbosa**, para exercer temporariamente a função de Tesoureiro, até o retorno do titular, no período de **29/06/2026 até 28/07/2026** fazendo jus a aplicação do parágrafo primeiro do art. 29 da Lei nº 2146/93.

Art. 3º. Esta Portaria surtirá os efeitos dos Art.1° e 2° independente da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 23 de junho de 2026.

Julio Ferreira do Carmo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Tiago Dantas Araki
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE REVOGAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, faz público a revogação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026; PROCESSO Nº 016/2026; EDITAL Nº 14/2026 - TIPO: MENOR PREÇO – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INCUBADORA PARA TRANSPORTE NEONATAL.** Miguelópolis-SP., 23 de junho de 2026. Júlio Ferreira do Carmo – Prefeito Municipal.

.....

Estado de São Paulo
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS
Procuradoria Jurídica

ORIENTAÇÃO JURÍDICA:

Aplicação administrativa da Lei Federal nº 15.437/2026 (Piso do Professorado) no âmbito do Município de Miguelópolis.

Ementa: *ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. MAGISTÉRIO PÚBLICO. LEI FEDERAL Nº 15.437/2026. PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL. APLICABILIDADE OBRIGATÓRIA AO MUNICÍPIO. VALOR DE R$ 5.130,63 PARA JORNADA DE ATÉ 40 HORAS SEMANAIS. PROPORCIONALIDADE PARA JORNADAS INFERIORES. INCIDÊNCIA SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO INICIAL. TEMPORÁRIOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL. AUSÊNCIA DE REAJUSTE LINEAR AUTOMÁTICO DE TODA A CARREIRA. NECESSIDADE DE AUDITORIA FUNCIONAL E REMUNERATÓRIA, ESTIMATIVA DE IMPACTO E ADEQUAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL.*

A **PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS – SP**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pela Lei Complementar n.º 3.663, de 10 de março de 2017, por intermédio de seu componente, Advogado Público da Fazenda Pública do Município de Miguelópolis – SP, nos termos de suas atribuições e competências (com poderes de representação em juízo ou fora dele ofertados pela Lei n.º 2.830, de 27 de dezembro de 2007 – Anexo XI, c.c. o art. 75, inc. III, do CPC), vem, respeitosamente, no âmbito da Administração Pública Municipal – Poder Executivo, apresentar motivadamente a seguinte orientação jurídica:

1. Aplicação obrigatória da lei federal

A Lei Federal nº 15.437/2026 possui caráter nacional e é de observância obrigatória pelo Município, não dependendo de adesão ou autorização administrativa local.

2. Valor do piso

O piso salarial profissional nacional do magistério para o exercício de 2026 corresponde a **R$ 5.130,63**, relativamente à jornada de até 40 horas semanais e à formação mínima em nível médio, na modalidade normal.

Para jornadas inferiores, deverá ser aplicada a proporcionalidade legal. Assim, confirmadas as jornadas previstas na legislação municipal:

- 32 horas semanais: **R$ 4.104,50**;
- 24 horas semanais: **R$ 3.078,38**;

- 20 horas semanais: **R$ 2.565,32**.

3. Parâmetro remuneratório

A aferição do cumprimento do piso deve considerar o **vencimento básico inicial da jornada regular**, e não a remuneração total constante do contracheque.

Não devem ser computados para completar o piso:

- adicionais por tempo de serviço;
- sexta-parte;
- gratificações;
- vantagens pessoais;
- horas extraordinárias;
- carga suplementar; ou
- parcelas eventuais ou indenizatórias.

Rubricas fixas que representem parte obrigatória da jornada regular poderão ser consideradas após exame de sua natureza jurídica pelo Departamento de Recursos Humanos e pela Procuradoria.

4. Profissionais abrangidos

Estão abrangidos:

- professores efetivos;
- profissionais de suporte pedagógico à docência, quando preenchidos os requisitos legais;
- professores da educação infantil, independentemente da nomenclatura do cargo, quando exercerem efetiva função docente e possuírem formação adequada; e
- profissionais contratados por tempo determinado que exerçam função de magistério.

A inclusão do servidor temporário no piso não gera efetivação, estabilidade, progressão ou enquadramento automático na carreira.

5. Educação infantil

O enquadramento de auxiliares, monitores, agentes, cuidadores ou educadores infantis não deve ser realizado de forma automática.

A Administração deverá verificar individualmente:

- as atribuições previstas em lei;
- o edital do concurso ou processo seletivo;
- a formação exigida e comprovada;
- as atividades efetivamente desempenhadas;
- a atuação direta com as crianças; e
- a existência de responsabilidade pedagógica.

Para enquadramento definitivo na carreira do magistério, exige-se aprovação em concurso público, além dos demais requisitos legais.

6. Ausência de reajuste linear automático

A Lei nº 15.437/2026 não determina, por si só, a aplicação automática do percentual de 5,4% a todos os níveis, classes e referências da carreira.

A repercussão sobre:

- progressões;
- classes;
- referências;
- gratificações;
- adicionais; e
- carga suplementar

dependerá da disciplina constante da legislação municipal.

7. Efeitos financeiros

As diferenças relativas ao piso de 2026 deverão ser apuradas, em regra, desde janeiro de 2026 para os profissionais já abrangidos pela Lei do Piso.

Situações envolvendo cargos de nomenclatura diversa, temporários, profissionais da educação infantil e vínculos específicos deverão ser objeto de análise administrativa individualizada.

8. Adequação legislativa

Recomenda-se a elaboração de projeto de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo para:

- adequar as tabelas de vencimentos;
- corrigir referências inferiores ao piso;
- consolidar as rubricas da jornada regular;
- disciplinar o pagamento de diferenças;
- adequar os contratos temporários; e
- regulamentar as situações relativas à educação infantil.

A ausência de lei municipal superveniente não autoriza o pagamento de vencimento básico inferior ao piso nacional.

9. Providências administrativas imediatas

Deverá ser instaurado processo administrativo específico, com participação da:

- Procuradoria Jurídica;
- Educação;
- Recursos Humanos;
- Finanças e Contabilidade;
- Controle Interno;
- gestão do Fundeb; e
- IPSPMM.

O processo deverá conter levantamento completo dos cargos, vínculos, jornadas, formação, atribuições, vencimentos, rubricas, contratos temporários e eventuais benefícios previdenciários com paridade.

10. Responsabilidade fiscal

A implementação deverá ser acompanhada de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, indicação da fonte de custeio e análise da despesa com pessoal.

Os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal devem ser observados, mas não podem ser utilizados como justificativa genérica para o descumprimento do piso nacional.

11. Aposentados e pensionistas

A repercussão sobre aposentadorias e pensões dependerá da existência de regra constitucional de paridade, devendo o IPSPMM promover análise individual dos benefícios.

Estado de São Paulo
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS
Procuradoria Jurídica

CONCLUSÃO ORIENTATIVA

A Administração Municipal deverá promover a aplicação imediata da Lei nº 15.437/2026, assegurar que nenhum profissional abrangido receba vencimento básico inferior ao piso proporcional à sua jornada e adotar, com urgência, as providências administrativas, financeiras e legislativas necessárias à regularização da folha de pagamento e à prevenção de passivos judiciais.

Até a conclusão do levantamento, não deverão ser realizados enquadramentos generalizados ou alterações funcionais sem prévia análise técnica, jurídica e orçamentária.

Era o que havia a esta Procuradoria Jurídica, individualizada na pessoa de seu Advogado Público integrante, opinar, *salvo melhor juízo,* sobre o tema proposto e na presente data, dentro de seus parâmetros de competência (art. 10, da Lei Complementar n.º 3.663/2017).

Destaque-se ainda que a presente orientação jurídica não gera vinculação ao Órgão e/ou Autoridade Competentes para a decisão do tema, sendo esta a opinião jurídica, salvo melhor julgamento, acerca da questão por este subscritor integrante da Procuradoria Jurídica do Município.

Termos em que, digitada esta orientação em 05 laudas, oferta-a em âmbito da Administração Pública do Poder Executivo.

Miguelópolis – SP, 23 de junho de 2026.

ULYSSES BUENO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Procurador Público do Município
OAB/SP n.º 235.457
Matrícula n.º 1.991

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Licitações e Contratos

Comunicados

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0007/2026

Processo Adm: Nº 018/2026

Objeto: Aquisição de 02 (dois) computadores completos, compostos por unidade central de processamento (CPU), monitor e kit periférico (teclado e mouse USB), bem como 01 (um) monitor adicional e 01 (um) nobreaks, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis/SP – IPSPMM.

Empresas vencedoras valor total: R$ 6.209,61 (seis mil e duzentos e nove reais e sessenta e um centavos): **SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA** (01429437000108) com o lote: 1 no valor total de R$ 4.796,00 (quatro mil e setecentos e noventa e seis reais). **ALFATECH COMERCIAL LTDA** (63607468000169) com o lote: 2 no valor total de R$ 974,61 (novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos). **MODENA MULTISOLUTIONS DE TECNOLOGIA LTDA** (63416801000152) com o lote: 3 no valor total de R$ 439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais).

Os relatórios completos, bem como todos os atos praticados no âmbito do presente processo, encontram-se devidamente registrados e disponíveis para consulta pública na íntegra por meio da plataforma BLL Compras, garantindo transparência, publicidade e rastreabilidade dos procedimentos realizados.

O acesso poderá ser realizado pelo seguinte endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=[gkz]vIQdZ7UFkPo_7fMURns6qM8l67lshruawZ9/iW6QJVSgyEc6T8NsExLTggHtPnygJZvVn7ZO6FboCNbVD7kUlEwGm26mKHAEpQnSuqpY8GQ=

MIGUELÓPOLIS - SP, 23 de junho de 2026

ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA

CONDUTOR DE PROCESSOS

.....

Revogação / Anulação

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM.

Contratada: SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – CNPJ nº 34.370.234/0001-42.

Objeto: Cancelamento da Autorização de Fornecimento nº 09/2026, referente à inscrição do servidor Taffarel Pereira Marques no curso presencial “e-Social e EFD-Reinf com Foco na DCTFWeb para Órgãos Públicos”, previsto para os dias 25 e 26 de junho de 2026.

Motivo do cancelamento: Alteração superveniente do local de realização do curso, fato que impactou o planejamento administrativo inicialmente realizado para participação do servidor indicado, ocasionando a perda do interesse administrativo na execução da contratação.

Valor: R$ 3.470,00.

Efeitos: A contratação não foi executada, o servidor não participou do curso, não houve emissão de certificado ou documento equivalente, não havendo liquidação da despesa ou obrigação de pagamento pelo IPSPMM.

Data do cancelamento: 18 de junho de 2026.

Miguelópolis/SP, 23 de junho de 2026.

ALESSANDRO BÁRBARO BARBOSA

Diretor Presidente do IPSPMM

.....